



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE  
CNPJ 83.102.855/0001-50

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

O Controle Interno do Município de Navegantes no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I da Lei municipal nº. 1417, de 30 de julho de 2001 e Decreto nº. 591, de 08 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Considerando os princípios de transparência e o dever de prestar contas, sem prejuízo de quaisquer das normas em vigor, orientamos para os novos procedimentos obrigatórios no que se refere às publicações no site do Município relativas aos concursos públicos e processos seletivos públicos para a contratação de servidores no âmbito do Município de Navegantes.

Parágrafo único: esta norma não trata e não exige a administração pública municipal das obrigações de garantir a devida publicidade aos atos públicos nos órgãos oficiais de divulgação, como o Diário Oficial dos Municípios, por exemplo.

Art. 2º Sem prejuízo da publicidade oficial, todos os atos relativos aos concursos públicos e processos seletivos públicos para a contratação de servidores no âmbito do Município de Navegantes deverão ser publicados no site oficial do Município, em “banner”, disponível na página principal, denominado “Concursos e Processos Seletivos”.

Parágrafo único: Os atos de que trata o caput deste artigo incluem os editais, as classificações, as chamadas, as erratas, os avisos, os recursos e quaisquer outros documentos, de caráter público, acerca dos procedimentos seletivos ou concursos públicos para a contratação de pessoal.

Art. 3º As publicações deverão ser organizadas por natureza do procedimento (Concurso Público, Processo Seletivo Público ou Processo para a Contratação de Estagiários), por ano e por processo.

Art. 4º Ao acessar o banner de que trata o art. 2º desta Orientação Normativa, o cidadão deverá ter acesso à apenas três opções, sem outros conteúdos: Concurso Público, Processo Seletivo Público ou Processo para a Contratação de Estagiários.

§ 1º Acessando qualquer das opções do caput deste artigo, o cidadão deverá ter acesso a um breve esclarecimento/instrução/conceito acerca da opção selecionada, em linguagem cidadã, na parte superior da página, de forma a facilitar o entendimento e o acesso à informação desejada.

§ 2º Abaixo das breves orientações, nos termos do § 1º do art. 4º desta norma, o cidadão deverá ter acesso às opções de “ano”, em ordem decrescente, apenas na forma numérica, sem outros conteúdos.

§ 3º Ao acessar o ano desejado o usuário deverá ter acesso aos nomes dos processos referentes à natureza do procedimento e ao ano selecionado.

§ 4º Os nomes dos processos não se referem a nenhum arquivo para download e, sim, um link para ter acesso a todos os arquivos referentes àquele processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE  
CNPJ 83.102.855/0001-50

§ 5º Os nomes dos processos, nos termos do § 3º do art. 4º desta norma, deverão seguir o seguinte padrão:

Natureza do Procedimento (espaço) “nº” [espaço] [número, com 2 dígitos]/[ano, com 4 dígitos] [espaço]  
– [espaço] órgão

Exemplos:

Concurso Público nº 02/2020 – Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo nº 01/2020 – Secretaria Municipal de Saúde

Concurso Público nº 03/2020 – Fundação Municipal de Meio Ambiente

Processo Seletivo nº 02/2020 – Prefeitura de Navegantes (neste caso, quando envolve diversas áreas)

Processo para a Contratação de Estagiários nº 01/2020 – Secretaria de Segurança Pública

§ 6º Deverá ser adotado, a partir de 01/01/2021, uma única sequência numérica por ano para todos os Concursos Públicos, outra sequência numérica, também por ano, para todos os Processos Seletivos e outra sequência numérica, também por ano, para todos os Processos para a Contratação de Estagiários no âmbito do Município.

Art. 5º O usuário, ao acessar o processo desejado, deverá ser direcionado a uma página contendo, na parte superior, uma breve descrição da finalidade do processo, conforme, exemplos abaixo, considerando as peculiaridades de cada procedimento:

*“Concurso Público, de provas e títulos, para a contratação de diversos profissionais de saúde, em caráter efetivo, para atuarem em diversas unidades da rede municipal de Saúde.”*

*“Processo Seletivo, de provas e títulos, para a contratação de professores em caráter temporário para atuarem na rede de ensino público municipal.”*

*“Processo de seleção para a contratação de estagiários, por análise curricular, para a contratação de estagiários em caráter temporário para atuarem na Secretaria de Segurança Pública.”*

Art. 6º Abaixo da descrição de que trata o art. 5º desta norma, deverão estar disponíveis todos os atos públicos relativos ao concurso público, processo seletivo ou Processo para a Contratação de Estagiários selecionado, em estrita ordem cronológica de data de publicação.

§ 1º Os arquivos deverão estar disponíveis para download em formato que permita ao usuário a busca de informações, dentro do arquivo, por palavra-chave.

§ 2º Os arquivos deverão utilizar o seguinte padrão de nomenclatura:

data de publicação – Natureza do procedimento [espaço] “nº” número/data do procedimento - assunto do documento

Exemplos:

14/05/2020 – Concurso Público nº 01/2020 - Edital de abertura

17/05/2020 – Concurso Público nº 01/2020 - Errata do edital de abertura

22/06/2020 – Concurso Público nº 01/2020 - Inscrições homologadas

16/07/2020 – Concurso Público nº 01/2020 - Divulgação dos locais de prova



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE  
CNPJ 83.102.855/0001-50

11/08/2020 – Concurso Público nº 01/2020 – Homologação dos resultados  
23/10/2020 – Concurso Público nº 01/2020 – 1ª chamada  
14/08/2020 – Processo para a Contratação de Estagiários nº 01/2020 – Classificação

Art. 7º A Secretaria Municipal de Comunicação Social ficará responsável pela publicação e organização, no site do Município, das informações de atos relativos aos concursos públicos e processos seletivos públicos para a contratação de servidores no âmbito do Município de Navegantes, sem prejuízo das responsabilidades dos órgãos municipais aos quais competem às publicações oficiais destes mesmos atos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

§ 1º À Secretaria Municipal de Administração e Logística, através da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, compete a garantia da veracidade das informações e o fornecimento dos arquivos para a Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos formatos e com as nomenclaturas corretas nos termos desta norma, para efeitos de publicação.

§ 2º Os Concursos Públicos e Processos Seletivos para a contratação de pessoal, bem como os Processos para a Contratação de Estagiários no âmbito da administração pública municipal de Navegantes, quando realizados por empresas terceirizadas, submeter-se-ão, para fins das publicações de que trata esta norma, às mesmas regras em relação a todos os atos do processo e, se for o caso de a empresa ter seu próprio site com sistema de divulgação de informações, gerenciamento de inscrições, recursos etc., deverá ser disponibilizado o link de acesso diretamente no site do Município, mais especificamente, abaixo da breve descrição da finalidade do processo de que trata o art. 5º desta norma, porém acima dos arquivos disponibilizados de que trata o art. 6º.

Art. 8º Sem prejuízo de outras normas e publicações oficiais, deverá ser dada ampla publicidade dos concursos públicos e processos seletivos abertos no âmbito do Município, principalmente no que concerne ao objeto do processo, os prazos de inscrição e a remuneração máxima inicial.

Art. 9º Todos os atuais arquivos disponíveis no site do Município deverão ser revistos e promovida a sua adequação nos termos desta norma, exceto no que tange à numeração dos processos, por parte de cada órgão municipal responsável pela elaboração do processo, com apoio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, ficando estabelecido o prazo de 60 dias a contar da publicação desta norma para as devidas adequações.

Art. 10 Para efeitos desta norma, a natureza do procedimento “processos seletivos” inclui não apenas as contratações em caráter temporário nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, como também quaisquer outras formas de ingresso no serviço público (exceto cargos em comissão e eletivos).

Art. 10 Esta Orientação Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 02 de dezembro de 2020.

---

**Fernando Sedrez Silva**  
Secretário de Gestão e Controle

---

**Emílio Vieira**  
Prefeito